



CONTRATO nº 02/2016

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, nº 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, com RG nº 4.337.923-2 e CPF nº 601.810.109, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **AIRTON MACEDO CONSTRUÇÃO - ME**, com CNPJ nº 24.635.022/0001/96, localizada na Rua Manoel Pessoa, nº 12, JD. Josefina, Ourinhos-SP, representada por Airtton Macedo, portador do RG nº 24.711.207-0, inscrito no CPF 145.745.768-80, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante do **Pregão Presencial nº 07/2016**, homologado no dia 06 de junho de 2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, para realização de **Serviços de Reformas no Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA/CCHE) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) do Campus de Jacarezinho**, de acordo com Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas e Desenhos explicativos, que integram o Anexo 01 do presente Edital.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Presencial nº 07/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

Parágrafo Único: O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão-de-obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, de acordo com o memorial descritivo/cronograma do respectivo Lote, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pela legislação em



vigor, e a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

Parágrafo Segundo: A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro: Em relação ao valor correspondente à obrigação do Fundo Paraná, a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.

CEP 80210-170

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº **3390.3916**, Fontes nº **132 e 250**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução das reformas consta nos Memoriais Descritivos e/ou Cronogramas anexos aos respectivos Lotes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** o de receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** de perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 07/2016**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- d) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- e) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- f) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- g) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
- h) **Pregão Presencial nº 07/2016;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 13 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:

AIRTON MACEDO CONSTRUÇÃO - ME
Airton Macedo

TESTEMUNHAS:

Danjelli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP - PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 - SSP - PR

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Edital nº 110/2016 – Pregão Presencial - Processo nº 0559/2016

Decisão da Pregoeira: Empresa desclassificada parcialmente: PR LABOR
COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS
LTDA EPP, no item 38, por não atender as especificações do Anexo I, do Edital
(não informou se o produto é 2/4/40). Empresas classificadas e habilitadas: A.C.L.
ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS
LTDA., PR LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA EPP e S.D. TEIXEIRA PRODUTOS
LABORATÓRIAS – EPP. Julgamento: A senhora Pregoeira, atendendo o critério
de julgamento de menor preço por item, decidiu indicar como vencedoras
adjudicar: os itens 07, 12, 13, 15, 16, 23, 24, 35, 38, 42 e 44 a 46, a empresa A.C.L.
ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS
LTDA., no valor total de R\$ 1.173,40; os itens 04, 05, 20, 21, 22 e 29, a empresa
PR LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA EPP, no valor total de R\$ 105,35 e os itens 06, 11, 14,
17 a 19, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 39 a 41, 43, 47 e 49 a 53, a empresa S.D.
TEIXEIRA PRODUTOS LABORATÓRIAS – EPP, no valor total de R\$ 2.827,37.
Itens desertos: 01 a 03, 08 a 10, 25, 28, 32, 33, 37, 48 e 54 a 57. Monta o presente
processo em R\$ 4.151,12. Maringá, 08 de junho de 2016. Ivone do Carmo
Barreni/Pregoeira

52630/2016

४५८

CHAMAMENTO PÚBLICO – 2ª REUNIÃO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL Nº 043/2015-HUM

PROCESSO N° 7075/2015-PRO

PROCESSO Nº 7075/2015-PRO
A UEM/HUM, por seu Superintendente, torna público aos interessados, conforme item 10 do edital supra, que a realização de sessão pública para análise das documentações dos NOVOS interessados, será realizada no dia 22/06/2016 às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM. A inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico: www.hum.uem.br, menu: Trabalho conosco/Credenciamento. Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 - Bloco Administração. - Sala 207, Maringá - Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min. e-mail: see-hum-compras@uem.br.
Prof. Dr. Maurício Chaves Júnior - SUPERINTENDENTE.

52860/2016

UENP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Processo nº 10.001-114/2016

Pregão Presencial nº 07/2016

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2016

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO
PARANÁ - UENP

CONTRATADA: AIRTON MACEDO CONSTRUCAO - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, para realização de

individual, para realização de Serviços de Reformas no Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA/CACHE) e Centro de

Letras, Comunicação e Artes (CLCA/CCHE) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) do Campus de Jacarezinho, de acordo com Memorias

Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas e Desenhos explicativos que integram o Anexo 04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3916. Fontes nº 132 e 250

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

52528/2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Processo n° 10.001-125/2016

Pregão Presencial nº 08/2016

EXTRATO DE CONTRATO nº 03/2016

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

CONTRATADA: AIRTON MACEDO CONSTRUCAO - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, para realização de serviços de manutenção e conservação de edificações.

individual, para realização de Serviços de Reforma de forros na Unidade Centro do Campus de Cornellópolis, de acordo com M...

Centro do Campus de Cornell Procopio, de acordo com Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas e Desenhos

explicativos, que integram o Anexo 01 do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3390.3916, Fontes nº 100, 132 e 250.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016.

Fátima Aparecida da Cruz Padoani
Reitora

52529/2016

52577/2016